



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 6/2022

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 05 - 1ª Edição (Separação entre edificações – Isolamento de risco):

1. ALTERAR o item 4.1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1.1 Edificação expositora: Construção na qual o incêndio está ocorrendo, responsável pela radiação de calor, convecção de gases quentes e/ou transmissão direta das chamas.

2. ALTERAR o item 6.1.3.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1.3.4 O distanciamento horizontal previsto na **Tabela 3** pode ser desconsiderado quando a fachada da edificação adjacente for “cega”, e considerando a resistência de acordo com a **Tabela A** da IT 06.

3. ALTERAR o item 6.1.5.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1.5.5 As armações dos telhados ou das coberturas não devem ser engastadas na parede de isolamento de risco, mas podem ficar apoiadas em consolos (suportes) fixados na parede e, para o caso de dilatação da armação da cobertura decorrente de um incêndio, deve ser prevista a distância necessária a essa dilatação, de modo que a integridade da parede não seja comprometida.

4. ACRESCENTAR o item 6.1.5.5.1:

6.1.5.5.1 A parede corta-fogo deve ser capaz de permanecer estável quando a estrutura do telhado entrar em colapso.

5. ACRESCENTAR o 6º passo e o 7º passo no Anexo C:

6º passo: Refazer todos os cálculos para o edifício do qual se pretende isolar o risco, obtendo-se uma nova distância “D” de separação;

7º passo: A maior distância encontrada deverá ser empregada para o isolamento do risco, podendo-se aplicar os fatores de redução de distância de separação, conforme **Anexo B**.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **50888637** e o código CRC **B4C4E3A5**.

Referência: Processo nº 1400.01.0045935/2022-78

SEI nº 50888637